



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ensino Fundamental em Tempo Integral

Memorando.SEE/DIEF - EFTI.nº 10/2022

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.

Para: Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Cadernos Pedagógicos EFTI

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0040445/2022-87].

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminhamos os Cadernos Pedagógicos do Ensino Fundamental em Tempo Integral para conhecimento e encaminhamento às escolas do EFTI da circunscrição desta Superintendência.

Os cadernos buscam contribuir para o planejamento de práticas e estratégias pedagógicas que serão desenvolvidas nas Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral. O propósito é apresentar direcionamentos básicos para que, a partir da matriz curricular da experiência e do conhecimento dos professores, seja elaborado o planejamento das aulas tendo em vista os uso de metodologias diversificadas.

Ressaltamos que é imprescindível que esse documento chegue até as escolas para potencializar o trabalho do professor, do especialista e da equipe gestora e ampliar as práticas pedagógicas, a fim de garantir o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, assegurando o seu direito de aprender a conhecer, aprender a ser, aprender a fazer e aprender a viver.

Nesta perspectiva a Secretaria de Estado de Educação, por meio da Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental - DIEF, está disponibilizando recursos financeiros, por meio do Termo de Compromisso, para ser utilizado exclusivamente na impressão e encadernação dos cadernos pedagógicos para as escolas que ofertam a Educação em Tempo Integral em 2022.

Cabe a Diretoria Financeira da SRE zelar para que o recurso seja empenhado, liquidado e pago em sua totalidade.

Seguem os dados financeiros do Plano de Trabalho:

PLANO: 10210

UPG: 4082

UPE: 0010011054313SSB2231

OBJETO: Aquisição material de consumo e/ou contratação de serviços para atendimento à Educação Fundamental em Tempo Integral (EFTI).

ESPECIFICAÇÃO: Recurso para impressão de material pedagógico - Cadernos Educação Fundamental em Tempo Integral (EFTI).

É importante salientar que as orientações apresentadas a seguir devem ser consideradas de modo que as contratações cumpra o objetivo proposto. São elas:

- Imprimir em folha tamanho A4;
- Impressão colorida.
- Encadernação aro 09mm
- Utilizar capa para encadernação.

Em relação ao quantitativo por escolas, deverá ser atendido os seguintes critérios:

- Escolas que ofertam EFTI em até 3 (três) turmas, deverão fazer no mínimo 3 (três) cópias de cada caderno pedagógico.
- Escolas que ofertam EFTI, acima de 4 (quatro) turmas, deverão fazer no mínimo 6 (seis) cópias de cada caderno pedagógico.

Todas as aquisições aqui orientadas deverão seguir o exposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no Decreto n.º 38.946, de 24 de julho de 1997; Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 5.594, de 15 de outubro de 2003.

Solicitamos às Superintendências Regionais de Ensino que enviem este memorando para todas escolas contempladas.

Para maiores informações, entrar em contato com a Coordenação de Educação em Tempo Integral por meio do e-mail: spp.ensinofundamental.integral@educacao.mg.gov.br.

Esclarecemos que as escolas inaptas e cujas turmas EFTI não tenham estudantes matriculados, NÃO FORAM contempladas neste primeiro momento. Tão logo as pendências sejam resolvidas deve ser encaminhada solicitação de recurso para o e-mail: spp.financeiro@educacao.mg.gov.br.

Certos de contarmos com o apoio de todos os envolvidos, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos.

Adriana de Jesus Souza Barreto

Coordenação de Ensino Fundamental em Tempo Integral

Rosely Lúcia de Lima

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lucia de Lima, Diretora**, em 23/03/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43774774** e o código CRC **660A6589**.